



## ATA DE REUNIÃO

ATA DA 209ª SESSÃO, SENDO A 152ª CONVOCADA EM CARÁTER ORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. Às quatorze horas do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, por meio de sistema de webconferência, verificado o quórum, teve início a 209ª sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, sendo a 152ª em caráter ordinário, conforme convocação datada de quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência da Vice-Reitora - profa. Flaviana Tavares Vieira, contando com a presença dos demais conselheiros: Douglas Sathler dos Reis- Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); Virgínia Geralda Batista - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG); Valéria Cristina da Costa - Representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC); Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira - Representante do Conselho de Graduação (CONGRAD); Ângelo Márcio Pinto Leite - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Margarida Maria Nascimento Figueiredo - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); George Henrique Merino Rodolfo - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Fábio Silva de Souza - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACSAE); Silvia Swain Canôas - Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Exatas (FACSAE); Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Rebecca Pedroso Monteiro - Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Lucas Franco Ferreira - Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Débora Vilela Franco - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Elton Santos Franco - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (ICET); Thiago Alcântara Luiz - Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (ICET); Carlos Henrique Alves Costa - Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (ICET); Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (ICET); Leandro Augusto Felix Tavares - Diretor Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Tânia Pires da Silva - Representante do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Danilo Bretas de Oliveira - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Fernanda Fraga Campos - Representante da Faculdade de Medicina (FAMED); Patrick Wander Endlich - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Liliane Sena Pinheiro - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Karine Tais Aguiar Tavano - Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Marcus Alessandro de Alcântara - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Leila Aparecida da Silva - Representando dos Técnicos Administrativos (TAS) - Lucineide Nunes Soares - Representantes dos Técnicos Administrativos (TAS); Convidados: D.R.A.F recursante, Evelyn A.M. Sanchez Coordenadora do projeto que trata o assunto 38 da pauta, servidora Nathalia Cristina do Rosário, lotada no DRI. Iniciada a sessão a presidente, Flaviana Tavares vice- reitora cumprimentou a todos e colocou em discussão e votação a aprovação da ata 207ª convocada em caráter extraordinário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia quinze de maio de dois mil e vinte e quatro. A ata foi aprovada por ampla maioria com sete abstenções. Em seguida, colocou em votação a ata da 208ª sessão, convocada em caráter ordinário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro. A ata foi aprovada por ampla maioria com três abstenções. Dando continuidade a presidente apresentou as correspondências CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: **Ofício 50 (SEI nº 1411712)**- Consulta sobre a prerrrogativa do Colegiado de Curso definir a forma de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. Ofício 120 (SEI nº 1430380)- Representação docente junto ao CONSEPE. Ofício 85 Solicita análise Consepe (SEI nº 1436266)- Solicita tramitação em caráter de urgência. Ofício 54 (SEI nº 1436047)- Indica representação docente da FACET no CONSEPE e solicita emissão de portaria. Ofício 29 Revalidação de Diploma (SEI nº 1436807)- Revalidação de Diploma. Ofício 2 Resposta ao Despacho CONSEPE (SEI nº 1433064)- Resposta ao Despacho CONSEPE 204. Passou-se em seguida às CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: **DESPACHO CONSEPE- 43 (SEI nº 1422176)**- Encaminha o processo 23086.002005/2024-55 à PRPPG para análise e providências. **DESPACHO CONSEPE- 44 (SEI nº 1423041)**- aprova a Minuta de Resolução que autoriza a realização de processos seletivos para vagas não ocupadas, resultantes dos processos seletivos SASI e SISU nos cursos de graduação da UFVJM, documento SEI [1422965](#). **DESPACHO CONSEPE- 46 (SEI nº 1430439)**- Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe homologou por unanimidade a proposta de alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia (2008 e 2019), bem como as minutas de Resolução ([1384055](#) e [1384065](#)). **DESPACHO CONSEPE- 47 (SEI nº 1430443)**- Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe homologou por unanimidade a proposta de alteração do Projeto Pedagógico do curso Engenharia de Minas, bem como a minuta de Resolução ([1275262](#)). **DESPACHO CONSEPE- 48 (SEI nº 1430454)**- Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe, após discutir o ASSUNTO 20/2024 -Recurso contra cancelamento de matrícula. Discente D.V.B.A., deferiu por unanimidade o pedido apresentado pelo recursante. **DESPACHO CONSEPE- 49 (SEI nº 1430462)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe deferiu por unanimidade o pedido apresentado pelo recursante E.S.G. **DESPACHO CONSEPE- 50 (SEI nº 1430483)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe, deferiu por ampla maioria com uma abstenção os pedidos apresentados pelos recursantes A. S. e A. L.. **DESPACHO CONSEPE- 51 (SEI nº 1430855)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe aprovou a Proposta de minuta para criação de auxílio de trabalho de campo para estudantes (1365674). **DESPACHO CONSEPE- 52 (SEI nº 1431433)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe aprovou por unanimidade a Proposta do acordo de Parceria entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e o Instituto René Rachou/Fiocruz. **DESPACHO CONSEPE- 53 (SEI nº 1431444)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe aprovou por unanimidade o acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e a ArcelorMittal Bioflorestas. **DESPACHO CONSEPE- 54 (SEI nº 1431458)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe aprovou por unanimidade a Alteração da data do evento #vempraufvjm no Campus Unaí para o dia 7 de junho de 2024. **DESPACHO CONSEPE- 55 (SEI nº 1431463)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe aprovou por unanimidade a proposta da minuta do PETI Institucional. **DESPACHO CONSEPE- 56 (SEI nº 1431477)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe aprovou por unanimidade o Curso de Especialização em Gestão Escolar. **DESPACHO CONSEPE-57 (SEI nº 1431496)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe aprovou a retificação da alteração da resolução no. 22/2021 ([1414333](#)). **DESPACHO CONSEPE- 58 (SEI nº 1431541)** Informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, o Consepe aprovou por ampla maioria com duas abstenções a Proposta de alteração da Resolução Consepe nº 37, de 14 de dezembro de 2023 documento SEI (1410287). **DESPACHO CONSEPE- 59 (SEI nº 1438004)** Homologa *ad referendum* o resultado da eleição para representação docente no CONSEPE, de acordo com documento [1435694](#). **DESPACHO CONSEPE- 62 (SEI nº 1440484)** Aprova *ad referendum* do Consepe a continuidade do Convênio de intercâmbio Acadêmico entre a UFVJM e a Universidade ZAMBEZE (UniZambeze). **DESPACHO CONSEPE-63 (SEI nº 1444564)** HOMOLOGA *ad referendum* do CONSEPE a representação docente do ICET junto ao CONSEPE/UFVJM conforme documento [1430359](#). **DESPACHO CONSEPE-64 (SEI nº 1446628)** homologa *ad referendum* do Consepe a solicitação de afastamento para qualificação em nível de Pós-Doutorado, da docente **Virgínia Martins Fonseca**, para o período de 19/07/2024 a 18/07/2025. **DESPACHO CONSEPE- 65 (SEI nº 1446940)** Encaminha solicitação da manifestação da congregação da unidade FCBS. **DESPACHO CONSEPE 66 (SEI nº 1448898)** HOMOLOGA *ad referendum* do CONSEPE a proposta de alteração do Projeto Pedagógico do curso de Fisioterapia, bem como a minuta de Resolução ([1441929](#)). Seguiu-se com a apresentação das resoluções: **RESOLUÇÃO CONSEPE 06/2024 (SEI nº 1426992)**- Aprova o Regulamento de Estágio obrigatório e não obrigatório dos estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). Republicada por incorreção na versão editada em data original. A incorreção se refere ao uso da expressão "Coordenação Geral de Estágio" utilizada no Art. 7º § 2º, quando o correto seria "Prograd". **RESOLUÇÃO CONSEPE 13/2024 (SEI nº 1428640)** Aprova a reestruturação do Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Engenharia de Minas, do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). **RESOLUÇÃO CONSEPE 14/2024 (SEI nº 1432654)** Dispõe sobre a concessão de auxílio aos discentes dos cursos de graduação da UFVJM para participação em trabalhos de campo e visitas técnicas. **RESOLUÇÃO CONSEPE 15/2024 (SEI nº 1432695)**- Dispõe sobre a criação e normatização do Programa de Educação Tutorial Institucional – PETI/UFVJM vinculado à Pró-Reitoria de Graduação. **RESOLUÇÃO CONSEPE 16/2024 (SEI nº 1432749)** Estabelece normas para o aproveitamento de estudos obtidos em instituições nacionais e estrangeiras. **RESOLUÇÃO CONSEPE 17/2024 (SEI nº 1432765)** Altera os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução Consepe nº 37, de 14 de dezembro de 2023, que aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura - Bacharelado da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/FCBS da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM. **RESOLUÇÃO CONSEPE 18/2024 (SEI nº 1432770)** Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM. **RESOLUÇÃO CONSEPE 19/2024 (SEI nº 1432987)** Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM. Dando continuidade, passou aos homologares: **HOMOLOGAR 08/2024- Alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia**, bem como a minuta de Resolução ([1217431](#)). Processo: 23086.014412/2023-24. **HOMOLOGAR 09/2024- Alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Florestal**, bem como a minuta de Resolução ([1211379](#)). Processo: 23086.007316/2023-20 e **HOMOLOGAR 10/2024- Homologar listas de estudantes desligados da UFVJM**, conforme ofícios [1448471](#) e [1234841](#). Colocados em votação foram homologados por unanimidade. Seguiu-se com os referendares: **REFERENDAR 80/2024-DESPACHO CONSEPE- 59 (SEI nº 1438004)** Homologa *ad referendum* o resultado da eleição para representação docente no CONSEPE, de acordo com documento [1435694](#). Processo: 23086.005310/2024-07. **REFERENDAR 81/2024- DESPACHO CONSEPE- 62 (SEI nº 1440484)** Aprova *ad referendum* do Consepe a continuidade do Convênio de intercâmbio Acadêmico entre a UFVJM e a Universidade ZAMBEZE (UniZambeze). Processo: 23086.006420/2024-88. **REFERENDAR 82/2024- DESPACHO CONSEPE-63 (SEI nº 1444564)** HOMOLOGA *ad referendum* do CONSEPE a representação docente do ICET junto ao CONSEPE/UFVJM conforme documento [1430359](#). Processo: 23086.005756/2024-23.

**REFERENDAR 83/2024- DESPACHO CONSEPE- 64 (SEI nº 1446628)** homologa *ad referendum* do Consepe a solicitação de afastamento para qualificação em nível de Pós-Doutorado, da docente **Virgínia Martins Fonseca**, para o período de 19/07/2024 a 18/07/2025. Processo: 23086.006349/2024-33. **REFERENDAR 84/2024**

**DESPACHO CONSEPE 66 (SEI nº 1448898) HOMOLOGA *ad referendum* do CONSEPE a proposta de alteração do Projeto Pedagógico do curso de Fisioterapia, bem como a minuta de Resolução (1441929).** Foram colocados em votação e referendados por ampla maioria com uma abstenção. Dando continuidade, passou-se à aprovação da pauta da 209ª reunião, sendo a 152ª sessão em caráter ordinário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com as alterações propostas. Após votação a pauta foi aprovada por ampla maioria com uma abstenção. Em seguida passou -se ao **ASSUNTO 30/2024- Análise do processo do discente D.R.A.F** a partir da resolução de aproveitamento de estudos que estava em vigor no momento em que o mesmo realizou o seu recurso. **Processo: 23086.012107/2023-06.** Para tratar do assunto restrito da pauta, foi convidado a participar da sessão o recorrente D.R.A.F. Em seguida, a presidente passou a palavra ao pró-reitor de graduação, o professor Douglas, que explicou a situação do estudante. Após discussão e esclarecimentos pelos conselheiros e pelo recorrente e segundo o rito foi solicitado que o recorrente se ausentasse da sala e foi encaminhada a questão para votação nominal e justificada: Iniciando com o pró-reitor de graduação; “Eu Douglas Sathler dos Reis - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Primeiro dizer que eu fico muito feliz, que como docente da UFVJM, de ver uma discussão tão qualificada quanto foi essa e de pessoas muito preocupadas com algo que é fundamental, que é qualidade de nossos cursos. Então assim o cuidado que todos tiveram aqui na discussão, tudo isso apontou por uma questão que a gente preza muito que é de fato forma profissionais qualificados, o meu voto; eu prof Douglas, pró-reitor de graduação voto pelo deferimento do pedido do Dhiesley com as seguintes justificativas: à época a legislação da UFVJM permitir, não existe nada na legislação brasileira que diferencia a possibilidade ou não de aproveitar uma disciplina se ela é modalidade híbrida, se ela é EAD, ou se ela é presencial, então de fato não acho que seria promissor esse caminho e eu acho que existe um risco jurídico profº Flaviana, grande nesse processo, porque provavelmente se isso subir para uma juridização, o que eu tenho de recomendação jurídica é que dificilmente o juiz não seria pro estudante, tendo em vista que toda legislação aponta a favor do estudante, mesmo que a gente tenha toda esses argumentos com preocupação com qualidade, que são argumentos que são plausíveis, mas nesse caso aqui ninguém vai conseguir provar que a qualidade lá da faculdade que ele fez e pior que a nossa, se a gente entrar em uma discussão jurídica dessa não vai ser promissor, então eu creio e fico muito tranquilo de saber que nós já alteramos a resolução, isso foi um pedido, foi a primeira conversa que eu tive lá no ICA com prof Leandro Tavares, com os colegas também do mucuri e tudo isso motivou um aprimoramento e que a gente fica muito mais tranquilo de saber que, no máximo um percentual muito pequeno do curso, pode ser feito com eventuais puladas, encurtamento de caminho enfim, então tudo isso me deixa tranquilo em relação a isso, então meu voto profa Flaviana e pelo deferimento, porque eu entendo que seria um voto mais seguro para a UFVJM, diante do custo jurídico que isso provavelmente pode afetar a gente mas assim, independente disso, eu creio que de fato o estudante tá jogando dentro das regras da UFVJM, muito obrigado colegas pela discussão muito qualificada; Eu Ângelo Márcio Pinto Leite - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA), também vou seguir o posicionamento do profº Douglas, e também com base nos outros argumentos que a gente ouviu aqui hoje, o próprio estudante, que teve um rendimento acadêmico bom nas disciplinas e também gostaria de complementar que eu entendo as outras preocupações mas eu acho assim, quando existe um hiato na legislação, eu acho que qualquer judicialização ia ser pro estudante mesmo, a parte mais fraca no processo, então por isso meu voto é pelo deferimento da solicitação do estudante. Agora eu só não sei se, assim parece que ele já foi aproveitado em uma disciplina e a gente tava avaliando para ser aproveitado em mais três, eu não sei se ultrapassaria o limite que são três, então eu votaria pelo aproveitamento de apenas três disciplinas; Eu Carlos Henrique Alves Costa - Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT), voto pelo deferimento do pedido do discente, por entender que na época do pedido ele se enquadrava na legislação anterior e que nada impede o aluno de fazer esse pedido e segundo também o direcionamento e o posicionamento da program; Eu Danilo Bretas de Oliveira - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED), voto pelo indeferimento do recurso do discente, por entender que o conteúdo ministrado não tem 75% de compatibilidade com o PPC do curso que é 100% presencial; Eu Débora Vilela Franco - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), sou favorável ao aproveitamento, considerando caso essas disciplinas tenham um de acordo com o docente do curso, onde haja um registro que ela é compatível em carga horária e conteúdo programático e, neste momento, eu estou avaliando somente a questão da norma, não estou avaliando às disciplinas, então nessa situação eu sou favorável, considerando que anteriormente havia ai uma possibilidade desse aproveitamento; Eu Elton Santos Franco - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (ICET), eu vou de acordo com o relator Douglas preconizou, atestando que não há impedimento devido ao tempo, a época que foi pedido a solicitação; Eu Fábio Silva da Souza - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACSAE), eu voto favoravelmente ao recurso do estudante, considerando que atualmente não há legislação que distingue a validade de ensino a distância em relação ao ensino presencial, além do fato das normativas da UFVJM na época permitia um aproveitamento e dos apontamentos feitos pelo pró-reitor de graduação, é assim que voto; Eu Fernanda Fraga Campos - Representante da Faculdade de Medicina (FAMED), voto pelo deferimento do pedido do discente, com base nos argumentos apresentados pelo pró-reitor de graduação, profº Douglas e também por entender que a nossa legislação ainda tem uma falha em relação a isso, então eu voto pelo deferimento; Eu George Henrique Merino Rodolfo - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET), eu comprehendo totalmente as angústias do conselho, são minhas angústias também, eu acompanho o voto da program no sentido de acolher o pedido do aluno mas com algumas ressalvas, essas ressalvas que a gente tá sendo angustiado agora. Fico feliz que a program tenha abordado este assunto e essa norma já esteja sendo atualizado, este é meu voto, pelo acolhimento; Eu Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira - Representante do Conselho de Graduação (CONGRAD), manifesto favorável a solicitação do discente, acompanhado a discussão feita pelo pró-reitor de graduação, na época da solicitação a resolução vigente de aproveitamento de estudos não tinha esse impeditivo de quantitativo, então me manifesto favorável; Eu Karine Tais Aguiar Tavano - Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS), voto pelo acolhimento do pedido, baseado nos argumentos que foram postos pelo pró-reitor; Eu Leandro Augusto Felix Tavares - Diretor Instituto de Ciências Agrárias (ICA), eu voto pelo indeferimento do pedido, considerando que o curso de Engenharia Civil é 100% presencial e que o estudante cursou uma disciplina que infringe na modalidade a distância, que infringe o seu PPC, considerando também a portaria nº 320 de 04 de maio de 2022, que revogou a portaria 1030 de 01 de dezembro de 2020 e essa dispunha sobre o retorno das aulas presenciais, dentre entre o caráter excepcional de recursos educacionais digitais na integralização dos cursos, então com base nisso, eu entendo que o estudante poderia sim aproveitar desde que se fosse disciplinas na modalidade presencial de acordo aí com o PCC do seu curso vigente, e assim que voto; Eu Leila Aparecida da Silva - Representando dos Técnicos Administrativos (TAS), voto favorável à solicitação do recurso do discente, com relação ao aproveitamento de disciplinas, com base nos argumentos apresentados; Eu Liliane Sena Pinheiro - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC), eu voto a favor do estudante, do discente, tendo em vista as questões normativas a época da solicitação; Eu Lucas Franco Ferreira - Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), eu também acolho o pedido do discente e as justificativas e com base nos argumentos do profº Douglas, pró-reitor de graduação; Eu Lucineide Nunes Soares - Representantes dos Técnicos Administrativos (TAS), eu também voto favorável ao recurso do estudante, a partir do acesso a documentação do processo e porque, tanto nas normas nacionais como na UFVJM, não há impedimento do aproveitamento de estudo em unidades curriculares EAD para os cursos presenciais e vice versa; Eu Marcus Alessandro de Alcântara - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS), voto pelo indeferimento da solicitação do estudante, em razão da não previsão de carga horária de ensino a distância do PPC do curso, esse é meu voto; Eu Margarida Maria Nascimento Figueiredo - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA), sou favorável ao deferimento da solicitação do discente, considerando o estudo que já foi feito, que obviamente não esgotou esse assunto, mas já dá um relativo suporte pra gente entender que não é totalmente negável o aproveitamento de matérias EAD em cursos presenciais, certo, então eu voto favorável considerando o estudo até esse ponto que está; Eu Rebecca Pedroso Monteiro - Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH), voto pelo indeferimento, especialmente por causa do PPC do curso; Eu Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET), embora compreenda os argumentos do profº Douglas, eu voto pelo indeferimento do pedido do aluno, levando em consideração que no PPC do curso não tem previsão de disciplinas a distância, então voto pelo indeferimento; Eu Silvia Swain Canôas - Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE), eu me manifesto favoravelmente à solicitação do discente, em razão da normativa vigente na época da solicitação que ele fez a program e os demais argumentos apresentados pela program, assim que voto; Eu Tânia Pires da Silva - Representante do Instituto de Ciências Agrárias (ICA), voto também pelo indeferimento do pedido, de acordo com a discussão que o profº Leandro levantou que infringe o PPC do curso; Eu Teres Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH), voto pelo deferimento do discente, com as justificativas dadas pelo pró-reitor de graduação, profº Douglas; Eu Thiago Alcântara Luiz - Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (ICET), acompanhando as justificativas da program, voto pelo deferimento da solicitação do discente, até porquê também não vislumbro nada no impedimento na legislação que impeça aproveitamentos; Eu Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT), eu voto pelo indeferimento do pedido do discente, tendo em vista que não há previsão que ofertas disciplinas EAD, no PPC do curso; Eu Valéria Cristina da Costa - Representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), voto pelo deferimento da solicitação feita pelo estudante, considerando os argumentos apresentados nos documentos e também a defesa feita pelo profº Douglas; Eu Virgínia Geralda Batista - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) voto a favor do pedido do discente, acompanhando os relatos e justificativas do pró-reitor de graduação; Eu Flaviana Tavares Vieira - Vice-reitora da UFVJM, voto em favor do acolhimento do pedido do discente, considerando os argumentos apresentados, a análise e argumentos apresentados pelo pró-reitor de graduação, profº Douglas e a legislação vigente na época em que ele fez a solicitação, é assim que voto. Finalizada a votação foi computado 21% dos votos a favor do deferimento e 7% a favor do indeferimento, ficando deferida a solicitação do recorrente. Dando continuidade passou-se à pauta aberta com **ASSUNTO 33/2024- Alteração da data da Colação de Grau Oficial da turma 08 da FAMED**, passando de 12/07/2024 para 27/06/2024. **Processo: 23086.008205/2023-31.** Não havendo discussão sobre o assunto, foi feito o seguinte encaminhamento para votação: Aprovar alteração da data da Colação de Grau Oficial da turma 08 da FAMED, passando de 12/07/2024 para 27/06/2024. Ficando aprovado por unanimidade. Seguiu-se com **ASSUNTO 31/2024- Adesão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri como Instituição associada ao Programa de Mestrado Profissional em Saúde da Família em Rede Nacional (PROFSAUDE).** **Processo: 23086.013618/2023-37.** Não havendo manifestação foi feito o seguinte Encaminhamento: O Consepe é favorável à adesão da UFVJM como Instituição associada ao Programa de Mestrado Profissional em Saúde da Família em Rede Nacional (PROFSAUDE). Ficando aprovado por unanimidade. Para tratar do **ASSUNTO 32/2024- Acordo de Cooperação Técnica entre Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e a Empresa Mastertest**, para o desenvolvimento da Cooperação técnica com a **MASTERTEST EDUCATIONAL LTDA** para a utilização do TOEFL ITP, coordenado pela Profa. Erika Viviane Costa Vieira. **Processo: 23086.003583/2024-17,** Foi encaminhado: Aprovação da entrada e fala da servidora Nathalia, lotada no DRI. Sendo aprovado por unanimidade. A servidora Nathalia fez uma breve apresentação do assunto e não havendo nenhuma manifestação, foi feito o seguinte encaminhamento: O Consepe é favorável ao Acordo de Cooperação Técnica entre a UFVJM e a Empresa

Mastertest, para o desenvolvimento da Cooperação técnica com a MASTERTEST EDUCATIONAL LTDA para a utilização do TOEFL ITP. Ficando aprovado por ampla maioria com duas abstenções. Passou então ao **ASSUNTO 34/2024- Revalidação** do diploma de Odontólogo de Genair Florencio ( Universidad del Nord / Assunção/ Paraguai). **Processo SEI 23086.007232/2024-77.** Após esclarecimentos pelo pró-reitor de graduação, professor Douglas, não havendo manifestação foi feito o seguinte encaminhamento: O Consepe é favorável à Revalidação do diploma de Odontólogo de Genair Florencio ( Universidad del Nord / Assunção/ Paraguai). Após votação foi aprovado por ampla maioria com duas abstenções. Dando continuidade passou-se ao **ASSUNTO 35/2024- Acordo de Cooperação Técnica** entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e o Município de Diamantina/MG para desenvolvimento do projeto intitulado "TRAMAS com Músicas": interfaces com a Escola de Artes e Música Maestro Francisco Nunes, coordenado pela Profª Rosiane Ribeiro Bechler. **Processo: 23086.000900/2024-35.** Após uma breve explanação pela professora Valéria, pró-reitora de extensão e cultura, foi encaminhado para votação: O Consepe é favorável ao Acordo de Cooperação Técnica entre a UFVJM e o Município de Diamantina/MG para desenvolvimento do projeto intitulado "TRAMAS com Músicas": interfaces com a Escola de Artes e Música Maestro Francisco Nunes. Ficando o acordo aprovado por unanimidade. Dando continuidade com o **ASSUNTO 36/2024- Análise** da deliberação do colegiado do curso de sistema. **Processo: 23086.005166/2024-09.** Após manifestação do professor Douglas, foi encaminhado para votação: O Consepe se manifesta favorável à deliberação do colegiado do curso de sistema. Sendo aprovado por unanimidade. Passou em seguida ao **ASSUNTO 37/2024- Análise** da alteração no Regimento do Programa de Pós-graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade. **Processo: 23086.004693/2024-98.** Após apresentação do assunto e manifestações dos conselheiros, foi feito o seguinte encaminhamento: O Consepe se manifesta favorável à retirada do ASSUNTO 37/2024 de pauta para adequações. Ficando aprovado por ampla maioria com cinco abstenções. Dando sequência, passou-se ao **ASSUNTO 38/2024- Acordo de Cooperação Técnica** entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e o Município de Coração de Jesus para o desenvolvimento do projeto intitulado "Análise deposicional do Grupo Areado na Região de Coração de Jesus, norte de Minas Gerais" coordenado pela Profa. Evelyn Aparecida Mecenero Sanchez Bizan. **Processo: 23086.005516/2024-29.** Foi então encaminhado: O Consepe se manifesta favorável à entrada e fala da professora Evelin. Aprovado por ampla maioria com uma abstenção. A professora esclareceu sobre o projeto e em seguida foi encaminhado: O Consepe se manifesta favorável ao Acordo de Cooperação Técnica entre a UFVJM e o Município de Coração de Jesus para o desenvolvimento do projeto intitulado "Análise de posicional do Grupo Areado na Região de Coração de Jesus, norte de Minas Gerais, sendo aprovado por unanimidade. Por fim o **ASSUNTO 39/2024- Alteração** no Calendário Acadêmico da Alternância 2024 - LEC - exames finais e término do semestre letivo 2023/2. **Encaminhamento:** O Consepe se manifesta favorável à alteração no Calendário Acadêmico da Alternância 2024 - LEC - exames finais e término do semestre letivo 2023/2. Após votação ficou aprovado por unanimidade. Findados os assuntos da pauta, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada por mim e, após aprovada, pela presidente. Este documento é obtido por meio eletrônico digital e qualquer rasura significa fraude. Este documento visa a atender ao disposto no Art. 20 do Regimento Interno do Consepe: "De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo/a Secretário/a, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele/a e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederam, a menos que seja solicitado". Diamantina, 28 de junho de 2024.

XX

**Flaviana Tavares Vieira**

**Vice- presidente do Consepe**

**Luíza Cristina Damasceno**

**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior**



Documento assinado eletronicamente por **Luíza Cristina Damasceno, Assistente em Administração**, em 12/09/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Presidente do Consepe**, em 12/09/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1528240** e o código CRC **E012DC18**.